

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023-SRP

COM ITENS E EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTAS PARA ME,EPP e MEI, NA FORMA DA LEI 147/2014 ART. 48, I, III

EDITAL

(Processo nº 024/2023)

O MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE, por intermédio do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Dalmo Silva de Lima portaria nº 001/2021 na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 5.450/2005, de 31 de maio de 2005; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto Municipal nº 005, de 06 de abril de 2020; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro 2013; da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, IN nº 65 de 07 de julho de 2021, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterações pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 024/2023, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinada à atender as necessidades da Secretaria Municipal do Município de São Luis do Quitunde/AL.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

DATA: 14/06/2023**HORÁRIO:** 08h**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasgovernamentais.gov.br

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarçada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

CAPÍTULO I - DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1 – O presente pregão tem por objeto Aquisição de Material de Expediente de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

1.1.1 – O valor será sigiloso conforme Decreto Federal 10.024/19 “Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno”.

1.1.1.1 - As empresas que oferecerem proposta com valores acima dos praticados no mercado, tirando proveito de orçamento superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para superfaturamento dos fornecimentos, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado (TCU - Acórdão1427/2021 Plenário)

1.1.2 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no TERMO DE REFERÊNCIA e as constantes no COMPRASNET prevalecerão as primeiras.

1.1.2.1. Em caso de discordância existente entre a seqüência numérica ou quantidade do objeto descrita no Termo de Referência deste edital e a do sistema COMPRASNET, prevalecerão as do sistema COMPRASNET.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.1.1 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, assim como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 – Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3 – Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas que, por qualquer motivo:

2.3.1 – tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

2.3.2 – tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993;

2.3.3 – estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de São Luis do Quitunde, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;

2.3.4 – estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

2.3.5 – encontrem-se em processo de dissolução empresarial ou em falência,;

2.4 – Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo referidas anteriormente, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

2.5 – É vedada a participação de consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

CAPÍTULO III – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E ANEXAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3 – A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.1 - DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

3.2 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço total de cada item observados o quantitativo e a unidade de fornecimento/serviço do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo 1), , indicando, no que for aplicável, o modelo, marca, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

3.2.1 – Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.3 – Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

3.4. – O campo ‘Descrição Detalhada do Objeto Ofertado’ será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os seguintes prazos e condições:

3.4.1 – Prazo de entrega conforme TR, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

3.4.2 – Prazo de garantia/validade conforme TR, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

3.5. – A omissão dos prazos fixados no subitem anterior implica a aceitação dos prazos indicados neste edital.

3.6 – DA PROPOSTA FÍSICA ANEXADA AO SISTEMA:

3.6.1 - Valor unitário e total do item;

3.6.2 - Marca;

3.6.3 - Fabricante (sempre que possível);

3.6.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

3.6.5 - Declaração de que cumpre e aceita os termos do edital quanto a condições de pagamento, prazo de entrega, entre outros;

3.6.6 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.6.7 - Indicação do responsável pela assinatura do contrato/ata de registro, telefones e e-mails para contato.

3.6.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.6.9 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

3.6.10 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7 – No ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação estabelecidos no Capítulo XII deste edital.

3.7.1 – A licitante poderá deixar de anexar em campo próprio do sistema apenas os documentos de habilitação que constem do SICAF.

3.7.2 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

3.8 – Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, ou as que desatendam às exigências deste edital.

3.9 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

3.10 – A licitante que, porventura, se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar em campo próprio do sistema.

3.11 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

3.12 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.13 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.13.1 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.14 – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

4.2.1 – Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail cplslq@gmail.com, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no chat e relatar o teor das comunicações.

4.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.4 – Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5 – No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.6 – O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no chat, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

CAPÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5 - As licitantes deverão cumprir todas as exigências do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, o qual é parte essencial e integrante deste edital, as quais serão analisadas pela equipe técnica responsável da Secretaria Municipal de Educação.

5.1 – Em sede de verificação de conformidade formal das ofertas cadastradas, o Pregoeiro somente poderá realizar a desclassificação das propostas antes da fase de lances quando:

5.1.1 – as descrições do objeto estiverem em manifesta desconformidade com o edital;

5.1.2 – os valores ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou com presunções absolutas de inexequibilidade;

5.1.3 – as informações registradas na descrição do objeto evidenciarem, de forma flagrante, a identificação da licitante.

5.2 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase dos lances.

CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.4.1 – Na hipótese da ausência de registro de lance durante a etapa de disputa, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.5 – Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. (Decreto nº 8.538/15, art. 8º, §2º)

6.6 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço. (Decreto nº 8.538/15, art. 8º, §3º)

6.7 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.8 – Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível .

6.9 - Para envio dos lances referentes ao presente pregão eletrônico será adotado o modo de disputa “aberto fechado”, conforme procedimento estabelecido no art. 32 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

CAPÍTULO VII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 DA OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES.

7.1.1 As licitantes que optarem pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações deverão apresentar Termo de Opção, acompanhado da documentação comprobatória de seu enquadramento como Microempreendedor Individual – MEI ou Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

I. Não poderão solicitar o tratamento diferenciado as empresas que exerçam entre suas atividades aquelas definidas no art. 17 e seus incisos;

7.1.1.1 Nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006 e alterações são consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso desde que:

a) No caso de microempresa individual, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais);

b) No caso de microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais);

c) No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

d) Nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006 e alterações, considera-se receita bruta o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e os resultados nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

e) As licitantes deverão comprovar que a receita bruta auferida no ano calendário anterior a licitação não ultrapassou os limites previstos no art. 3º da LC nº. 123/2006 e alterações;

f) No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite de valor para fins de enquadramento será proporcional ao número de meses em que a microempresa individual ou a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses (§ 2º do art. 3º da LC nº. 123/2006 e alterações);

g) Para fins de determinação da receita bruta auferida, poderá ser considerado o regime de competência ou de caixa, mantido o critério para todo o ano-calendário (art. 4º, § 2º da Instrução Normativa SRF nº. 608, de 09 de janeiro de 2006;

h) Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na LC nº. 123/2006 e alterações empresas:

I. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da LC nº. 123/2006 e alterações, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma;

IV. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela LC Nº. 123/2006 e alterações, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma;

V. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da LC nº. 123/2006 e alterações;

VI. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII. Que participe de capital de outra pessoa jurídica;

VII. Que exerça atividade de banco comercial, de investimento e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores imobiliários e câmbio, de empresa mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

VIII. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anterior;

IX. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

7.1.2 O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados (art. 3º da LC nº. 123/2006 e alterações);

7.1.3 A documentação comprobatória de que se enquadram no tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, ou seja, através da verificação de que é optante pelo Simples Nacional, bem como, ainda, a apresentação do balanço patrimonial para verificação do possível atendimento ao estabelecido na Lei Complementar em tela, verificando o atendimento aos requisitos legais de receita bruta (art. 3º, I e II) e a não incidência.

7.1.4 Este certame terá a participação de todas as empresas que acudirem ao certame (Participação Ampla), tudo conforme instituído no inciso I e III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

7.1.5 Na licitação de participação ampla, após declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o próprio sistema informará aos licitantes presentes à sessão caso haja a situação de empate, e, será concedido o prazo legal de 5 (cinco) minutos para que a(s) empresa(s) MEI/ME/EPP se manifestem e apresentem um lance único que seja inferior ao menor lance ofertado até então pela arrematante não MEI/ME/EPP.

7.1.6 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, desde que o menor preço não tenha sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, situação em que não se aplicará o referido critério de desempate.

7.1.7 Para a montante com Participação Ampla, em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao valor do lance ofertado pela licitante não MEI/ME/EPP.

7.1.8 Após o encerramento da fase de lances, verificada a situação de empate a que se referem os subitens 7.1.5 deste edital, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta com preço inferior à proposta até então arrematante, podendo apresentá-la no prazo de até 5 (cinco) minutos,

7.1.9 Este certame licitatório cumpre às exigências da Lei Complementar nº 123/2006 e, as alterações procedidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

a) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1.10 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO

8.1 – O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. Serão aplicados os benefícios da exclusividade, caso o valor total ou por item não ultrapassem a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), caso ultrapasse, aplicar-se-á o benefício da reserva de cotas de até 25%. Em ambos os casos, destinada a exclusividade e a reserva a ME, EPP e MEI e com prioridade de contratação destas se sediadas no Município de São Luís do Quitunde, até o limite de 10% da melhor oferta, nos termos do art. 48, I e III, § 3º da norma em tela.

CAPÍTULO IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

CAPÍTULO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 – O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo I do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.1 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail cpls1q@gmail.com, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no chat a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

10.1.2 – O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos a contar da convocação pelo sistema ou no chat, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.1.3 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.1.4 – O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros materiais de divulgação que facilitem a análise dos produtos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra (se for o caso).

10.1.5 – A apresentação dos materiais a que se refere o subitem 10.1.4 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas pela Secretaria Solicitante (se for o caso).

10.1.6 – Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.7 – A proposta será desclassificada quando:

- a) as especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;
- b) contiver valores simbólicos, irrisórios ou com presunção absoluta de inexecutabilidade, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, de forma expressa e motivada, à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.2 – O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo 1).

10.2.1 – Por exequibilidade se entenderá a média dos 10 preços finais, reduzido 30%. Qualquer preço abaixo do valor encontrado será considerado inexecutável.

10.2.2 - Se houver indícios de inexecutabilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta.

10.2.3 - O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a correção de falhas de natureza formal e a complementação de informações.

10.2.4 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

CAPÍTULO XI – DA HABILITAÇÃO

11 – As licitantes deverão cumprir todas as exigências do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, o qual é parte essencial e integrante deste edital, as quais serão analisadas pela equipe técnica responsável da Secretaria solicitante.

11.1 – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I (credenciamento), II (habilitação jurídica), III (regularidade fiscal e trabalhista federal), IV (regularidade fiscal estadual e municipal) do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação complementar especificada neste edital, a qual poderá ser dispensada, devendo ser verificada sua necessidade caso a caso e, em não sendo necessária, ficará restrita ao SICAF.

11.1.1 – Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III (regularidade fiscal e trabalhista federal), IV (regularidade fiscal estadual e municipal), as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2 – Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

11.3 – Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, em observância ao disposto no item 3.6 deste edital, no ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação:

11.3.1 – CAPACIDADE TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu, a contento, objeto em quantidade e especificação compatível ao da presente licitação OU ao do item do qual esteja participando.

I - Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que executa ou executou contrato com no mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para a presente licitação; (Acórdão nº 3.070/2013 TCU).

a.1) Atestado emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público não necessita de reconhecimento de firma;

a.2) Atestado emitido por Pessoa Jurídica de Direito Privado, necessita de reconhecimento de firma.

11.3.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pela comarca da pessoa jurídica.

11.3.3 – OUTROS DOCUMENTOS: A licitante deverá preencher/anexar em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

a.1) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

a.2) declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993;

a.3) declaração de Proposta Independente (DPI).

a.4) declaração de responsabilidade.

a.5) declaração de vínculo familiar.

b) foto da fachada da empresa e link de localização via google maps.

c) certidão conjunta TCU.

11.4 – Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio, através do campo de “anexos” do sistema, de documentação complementar.

11.4.1 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail cplslq@gmail.com, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no chat a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.4.2 – O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.4.3 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.4.4 – Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.4.5 – Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

11.4.5.1 – Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Município de São Luís do Quitunde, situada na praça Ernesto Gomes Maranhão, Bairro centro de Souza, CEP:57920-000 São Luís do Quitunde -AL ou no endereço eletrônico cplslq@gmail.com, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

11.4.6 – O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados na forma do item 12.4.

11.5 – Sob pena de inabilitação, os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

11.6 – Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com mesmo CNPJ.

12.6.1 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e a regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.7 – Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sites oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

11.8 – As microempresas e empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.8.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

12.8.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.9 – O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 60 (sessenta) dias corridos.

11.9.1 – Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

11.10 – A contratada deverá manter, durante a execução da avença, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram a sua contratação.

11.11 – Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

11.11.1 – Constituem indícios para a configuração de quebra da lisura da licitação, bem como em observância aos princípios da moralidade e isonomia, tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a) identidade dos sócios;
- b) atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.
- e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.
- g) participação de membros da mesma família.

11.11.2 – Diante da constatação de possível tentativa de burla ou fraude à qualquer sanção de suspensão temporária, impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade aplicada a uma outra empresa, o Pregoeiro registrará, no “chat”, os fatos e indícios levantados, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

11.11.3 – Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções de suspensão temporária e/ou impedimento de licitar e/ou contratar com a Administração, bem assim de declaração de inidoneidade aplicadas à outra pessoa jurídica:

- a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b) relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

CAPÍTULO XII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 – Será analisada a proposta da primeira colocada e caso a proposta não seja aceitável, se a amostra for rejeitada (se necessária) ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.2 – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CAPÍTULO XIII – DO RECURSO

13.1 – Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.1.1 – A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a decadência do direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.1.2 – Na motivação, a licitante deverá indicar qual ato decisório é objeto da intenção de recurso e o fundamento sucinto para o pleito de reforma ou revisão.

13.1.3 – O Pregoeiro realizará o exame de admissibilidade da intenção recursal, limitando-se a verificar a presença dos pressupostos recursais.

13.1.3.1 – A decisão do Pregoeiro acerca da aceitação ou rejeição da intenção de recurso será devidamente motivada e registrada em campo próprio do sistema.

13.1.3.2 – Não será admitida intenção de recurso quando:

- a) constatada a ausência de pressuposto de admissibilidade recursal;
- b) fundada em mera insatisfação da licitante;
- c) ostentar caráter meramente protelatório.

13.1.4 – A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita poderá registrar as razões do recurso, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.1.4.1 – Para o regular processamento do recurso, alerta-se que o Sistema COMPRASNET exige o preenchimento pela recorrente do campo referente às razões recursais no prazo indicado.

13.2 – Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

13.2.1 – Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

13.3 – Admitida a intenção recursal, o Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a sua decisão objeto do recurso.

14.3.1 – Não havendo reconsideração da decisão, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

13.4 – Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, a Procuradoria Geral do Município e após, para a autoridade competente para ratificação ou não do julgamento, com base no art. 13, IV e V, e art. 44 da Lei nº 10.024/19.

13.5 – O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior competente.

14.2 – A homologação deste Pregão compete a autoridade superior competente.

14.3 – O objeto deste Pregão será adjudicado por item, à vencedora do certame.

CAPÍTULO XV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (TRÊS) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 – O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5 – Haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente. (Decreto nº 8.538/15, art. 8º, §4º)

15.6 – Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, o que dependerá da implementação dessa funcionalidade no Sistema Compras Governamentais.

15.7 – O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 12, Decreto nº 7.892/13 c/c inciso III, §3º, art. 15, Lei nº 8666/93.

CAPÍTULO XVI - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16 – Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.1 – O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, repetindo-se as disposições do subitem 16.2 e 16.3.

16.2 – O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.3 – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.4 – Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.5 – Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

CAPÍTULO XVII – DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 – O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, ressalvada a hipótese prevista no § 3º, do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, a contar da data do recebimento definitivo, mediante a apresentação do documento fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, ficando condicionado ao termo circunstanciado de recebimento definitivo do objeto, conforme item 18.2 do edital.

17.2 – Caberá à contratada apresentar, juntamente com o documento fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas no Capítulo XXII.

17.3 – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da contratada.

17.4 – Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela contratada de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 17.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

17.5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no item 17.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CAPÍTULO XVIII – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 – O objeto do presente Pregão deverá ser entregue pela contratada no local indicado na ordem, no prazo máximo descrito no termo de referencia deste edital.

18.2 – Efetivada entrega, o objeto será recebido:

I – provisoriamente, pelo órgão recebedor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações;

e II – definitivamente, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto.

18.3 – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados os motivos, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos da Lei nº 8.666/1993.

18.3.1 – Para os fins previstos neste item a contratada deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

CAPÍTULO XIX - DA FISCALIZAÇÃO

19.1 – Caberá aos gestores designados promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

CAPÍTULO XX – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES E REAJUSTE ANUAL

20.1 – A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

20.2 - O preço deste contrato será reajustado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor -INPC, divulgado pelo IBGE, ou por outro indicador que venha a substituí-lo (art. 2º, Lei nº 10.192/2001).

20.3. O primeiro reajuste será concedido levando em conta a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro desta ou da data do orçamento a que esta se referir, conforme art. 40, inciso XI c/c art. 55, inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

20.4. Os próximos reajustes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

20.5. A ARP poderá ser alterada por acordo das partes para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do fornecedor registrado e a retribuição do órgão gerenciador para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ARP, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme Art. 17. Do decreto Federal 7.892/13.

CAPÍTULO XXI - DA RESCISÃO

21.1 – A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

21.2 – A rescisão do ajuste poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

ou III – judicial, nos termos da legislação.

21.3 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

21.4 – Os casos de rescisão do ajuste deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.5 – A Administração é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CAPÍTULO XXII – DAS PENALIDADES

22.1 – A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços, o contrato ou qualquer documento equivalente, na forma dos itens 16 e 17, no prazo estabelecido, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, caso se recuse ao cumprimento desse procedimento nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

22.2 – Caso a adjudicatária não cumpra o estabelecido no item anterior, a Administração convocará as licitantes remanescente observada a ordem de classificação.

22.3 – As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista, e, posteriormente, recusarem-se a assinar a ata de registro de preços, o contrato ou qualquer documento equivalente, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 22.1.

22.4 – Se a licitante e/ou contratada deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a licitação ou a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde e será descredenciada no SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como estará sujeita ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste, se contratada, ou sobre o valor total de sua proposta, se licitante, sem prejuízo das demais cominações legais.

22.5 – Pelo atraso injustificado na execução do ajuste ou pela sua inexecução total ou parcial, a contratada ficará também sujeita à penalidade de multa, aplicada da seguinte forma:

22.5.1 – O atraso injustificado na execução deste ajuste sujeitará a contratada à multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

22.5.2 – A não apresentação da documentação prevista no item 17.2 sujeitará a contratada à multa de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor global da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias, observando-se os critérios constantes do item 22.7.

22.5.3 – Findo o prazo dos subitens 22.5.1 e 22.5.2 será aplicada a multa cumulativa de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, observando-se os critérios constantes do item 22.7.

22.6 – Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos itens 22.4 e 22.5 deste edital, a nota de empenho poderá, a qualquer tempo, ser cancelada, sem prejuízo das demais sanções.

22.7 – Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

I – os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

II – a não reincidência da infração;

III – a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

IV – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais;

e V – a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

22.8 – A multa de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

22.9 – Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, observados os demais critérios previstos no item 22.7.

22.10 – A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela contratada ou, em último caso, cobrada judicialmente.

22.11 – Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

22.12 - No Acórdão TCU (Tribunal de Contas da União nº. 754/2015- Plenário, houve expressa determinação para Administração Pública instaure processo administrativo, com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7 da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato. Nesse contexto, alerta-se para que a licitante analise detalhadamente edital (e anexos) para formular proposta/lance firme possível de cumprimento. A prática injustificada de atos ilegais, v. não manter a proposta, deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não assinar o contrato etc., sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação / contratação, sujeitará a licitante a penalidades.

22.13 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XXIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

23.1 – Até às 13:00h (horário local) do terceiro dia anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cplslq@gmail.com.

23.2 – Compete a pregoeiro, auxiliada pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

23.2.1 – A impugnação não incide efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 1 (um) dia útil antes do prazo previsto para a abertura do certame.

23.3 – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.4 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados o Pregoeiro até às 13h (horário local) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cplslq@gmail.com.

23.4.1 – O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados até 1 (um) dia útil antes do prazo previsto para a abertura do certame.

23.5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

CAPÍTULO XXIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

24.2 – Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Minuta de Contrato.

24.3 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos pelo Pregoeiro.

24.3.1 – A inclusão posterior de documentos que se tratar de **mera declaração** será admitida em caráter de complementação de informações acerca dos documentos enviados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos de proposta e de habilitação.

Conforme acórdão 988/2022 do ministro do TCU Antonio Anastasia.

Na falta de documento relativo à fase de habilitação em pregão que consista em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, deve o pregoeiro conceder-lhe prazo razoável para o saneamento da falha, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade

24.4 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

24.5 – As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

24.6 – As demais disposições obrigatórias definidas nos incisos do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 estão previstas nos anexos deste edital.

24.7 – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

24.8 – Não poderá a contratada veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente edital, salvo autorização específica da Administração.

CAPÍTULO XXV – DO FORO

25.1 – Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São Luís /AL, com exclusão de qualquer outro.

São Luís 29 de maio de 2023

Dalmo Silva de Lima
Secretário de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

1. INTRODUÇÃO, DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA:

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir a contratação de empresa especializada para fornecimento de Material de Expediente, destinados as Secretarias Municipais de São Luís do Quitunde, visando suprir as necessidades deste município. A presente contratação se justifica em razão da necessidade de garantir a economicidade, agilidade e qualidade nos eventos realizado no Município de São Luís do Quitunde/AL.

2. ITENS/PRODUTOS E QUANTITATIVOS A SEREM REGISTRADOS

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, com abrangência municipal, para aquisição de Material de Expediente, na quantidade total estimada, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme Tabela anexa. Para efeito de julgamento dos preços no Pregão eletrônico, o critério deverá ser "MENOR PREÇO POR ITEM", conforme composições e quantidade definida na Tabela a seguir:

ITEM	REFERÊNCIA	UNID.	QTD
1.	AGENDA ANUAL ATUALIZADA – CAPA DURA FORMATO 145X205MM	UND.	300
2.	ALFABETO ALEGRE INGLÊS: CONTÉM 78 PEÇAS COLORIDAS E ESTAMPADAS, SENDO 26 PEÇAS DE 4X4CM COM AS LETRAS DO ALFABETO, 26 PEÇAS DE 6X4CM COM DESENHOS RELACIONADOS A LETRA DO ALFABETO E 26 PEÇAS DE 4X4CM COM A PALAVRA EM INGLÊS QUE REPRESENTA O DESENHO. PEÇAS EM M.D.F. DE 3 MM. EMBALAGEM EM MADEIRA MEDINDO 18X18X06CM.	UND.	200
3.	ALFABETO ILUSTRADO CONJUNTO CONFECCIONADO EM MDF IMPRESSO EM POLICROMIA. CONTÉM 78 PEÇAS ENCAIXADAS EM TRÊS PARTES FORMANDO 26 PLACAS DE 125 X 50 X 2,8 MM.	UND.	400
4.	ALFINETE COLORIDO, CABEÇA EM PLÁSTICO E PONTA EM METAL PARA QUADRO MURAL, CAIXA COM 25 UNDS.	CAIXA	160
5.	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3, NAS CORES AZUL E PRETO. CAIXA EM MATERIAL PLÁSTICO.	UND.	400
6.	APAGADOR DE MADEIRA COM PORTA GIZ. MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, COM ESTOJO PARA GUARDAR O GIZ. - FELTRO MACIO NÃO AGRIDE A TELA DO QUADRO- MEDIDA: 5 X 10 X 17,5 CM.	UND.	1630
7.	APAGADOR EM PLÁSTICO PARA QUADRO BRANCO COM PORTA LAPIZ (LOUSA BRANCA LISA), COM FELTRO, CAIXA COM 12 UNDS.	CAIXA	450
8.	APONTADOR DE LÁPIS MATERIAL PLÁSTICO (1) FURO COM DEPÓSITO RESISTENTE TAMANHO ÚNICO, CAIXA COM 12 UNDS.	UND.	5400
9.	ATILHO DE BORRACHA, MATERIAL EM LÁTEX, NA COR AMARELA, Nº 18. PACOTE CONTENDO 1KG.	PACOTE	100
10.	BANDEJA PARA PAPEL NO MÍNIMO 2 PARTES, MATERIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE, TAMANHO 180 X 253 X 515	UND.	200
11.	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA	KG	200
12.	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA.	KG	200
13.	BEXIGAS NAS CORES: VERDE, BRANCA, AZUL, AMARELA, ROSA, VERMELHO E ROXA. PACOTE COM 50 UNDS.	PACOTE	1400
14.	BLOCO AUTO-ADESIVO, REMOVÍVEIS, PARA RECADOS, MÉDIO, AMARELO NEON, DIMENSÕES APROXIMADAS: 76 MM X 102 MM, EM EMBALAGEM INDIVIDUAIS CONTENDO CADA BLOCO NO MÍNIMO 100 FOLHAS, EMBALADO PELO FABRICANTE.	BLOCO	700
15.	BLOCO DE ANOTAÇÃO PAPEL LEMBRETE COLORIDO BLOCO 600 FOLHAS	BLOCO	900
16.	BLOCO LÓGICO CONFECCIONADO EM MADEIRA MACIÇA, CONTENDO 48 PEÇAS 80 X 80 X 18 MM (O QUADRADO MAIOR) COM FORMAS GEOMÉTRICAS E CORES DIVERSAS, ADICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA.	UND.	220
17.	BLOCO PARA DESENHO CANSON FABRICADO COM O LEGÍTIMO PAPEL CANSON, COM TEXTURA DE FELTRO.POSSUI PH NEUTRO, LIVRE DE ÁCIDO. GRAMATURA 200G/M², TAMANHO A4 210X297MM, COM 20 FOLHAS.	PACOTE	200
18.	BOBINA 1 VIA, 30 METROS, 57 MM.	UND	2.100
19.	BOLA DE ISOPOR 70MM	UND.	340
20.	BOLA DE ISOPOR 25MM	UND.	340
21.	BOLA DE ISOPOR 60MM	UND.	340
22.	BORRACHA BICOLOR PARA APAGAR TINTA E LÁPIS, CAIXA COM 40 UNDS.	CAIXA	600
23.	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL: PLÁSTICO DE VINIL, COMPRIMENTO: 40 MM, LARGURA: 23 MM, ALTURA: 12 MM, COR: BRANCA, TIPO: MACIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA PLÁSTICA PROTETORA	UND.	3550
24.	BORRACHA PONTEIRA, BRANCA E MACIA, C/ 50 UNDS.	CAIXA	2520
25.	CADERNO 1/4 BROCHURA, FOLHAS COSTURADAS, 48 FOLHAS PAUTADAS DIMENSÕES: 140 X 200MM	UND.	17000
26.	CADERNO CAPA DURA, ESPIRAL, TIPO UNIVERSITÁRIO, 10 MATÉRIAS, COM 200 FOLHAS PAUTADAS, 1ª QUALIDADE.	UND.	12300
27.	CADERNO COM FOLHAS ENUMERADAS 205X300 CAPA E CONTRACAPA DE PAPELÃO, 700 GRS, REVESTIDO PAPEL 80 GRS PLASTIFICADO.	UND.	1220
28.	CADERNO DE DESENHO, ESPIRAL 96 FOLHAS.	UND.	2000

29.	CADERNO ESPIRAL (UNIVERSITÁRIO) - 5 MATÉRIAS COM 96 FOLHAS FORMATO 200 X 280 MM - COM MARGEM, CAPA DURA.	UND.	3600
30.	CADERNO FORMATO 200 X 280 MM - COM MARGEM, CAPA DURA 12 MATÉRIAS, 240 FOLHAS	UND.	4000
31.	CADERNO GRANDE ESPIRAL CAPA DURA 140 FLS, FORMATO 200 X 275 MM	UND.	600
32.	CADERNO GRANDE ESPIRAL COM 120 FOLHAS	UND.	400
33.	CADERNO TIPO BROCHURA PEQUENO COM 96 FOLHAS	UND.	620
34.	CAIXA POLIONDA BOX P/ ARQUIVO MORTO, PRÉ - MOLDADA, COM CORTE, VINCO E OLHAL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, DIMENSÕES 35,0 X 15,0 X 25,0 CM., COM IMPRESSÃO DE CAMPOS PARA INFORMAÇÕES 71 DE CONTEÚDO E DARA DE ARQUIVAMENTO NA 72S LATERAIS E NO TAMPO SUPERIOR.	UND.	12.700
35.	CALCULADORA MÉDIA (PILHA)- 12 DÍGITOS, 1 PILHA, 26 TECLAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 118 MM DE LARGURA E 140 MM DE COMPRIMENTO X 40MM DE ALTURA, TECLAS ON/C E OFF E RETORNO PARA CORREÇÃO.	UND.	900
36.	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO EM RESINA, TERMOPLÁSTICA, PONTA EM LATÃO, COM ESPESURA DE 1,00 MM, TAMP A VENTILADA, VALIDADE MÍNIMA DE 5ANOS.CAIXA COM 50 CANETAS. COR AZUL.	CAIXA	1500
37.	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO EM RESINA, TERMOPLÁSTICA, PONTA EM LATÃO, COM ESPESURA DE 1,00 MM, TAMP A VENTILADA, VALIDADE MÍNIMA DE 5ANOS.CAIXA COM 50 CANETAS. COR PRETA.	CAIXA	1500
38.	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO EM RESINA, TERMOPLÁSTICA, PONTA EM LATÃO, COM ESPESURA DE 1,00 MM, TAMP A VENTILADA, VALIDADE MÍNIMA DE 5ANOS.CAIXA COM 50 CANETAS. COR VERMELHA.	CAIXA	1500
39.	CANETA HIDROGRÁFICA FINA, EMBALAGEM COM 12 CORES VARIADAS.	UND.	400
40.	CANETA MARCA TEXTO COM TINTA FLUORESCENTE CORES VARIADAS EM EMBALAGENS COM 12 UND..	PACOTE	900
41.	CANETA MARCADOR PERMANENTE, CORES VARIADAS. CAIXA COM 12 UND..	CAIXA	200
42.	CARBONO HECTOGRÁFICO H-85, AZUL, CAIXA COM 100 FLS.	CAIXA	200
43.	CARTAS PARA DITADO CONFECCIONADAS EM E.V.A. 6 MM BRANCO, 20 PEÇAS COM SERIGRAFIA EM POLICROMIA VINÍLICA ATÓXICA (FIGURAS) EM UMA DAS FACES E 20 PEÇAS COM SERIGRAFIA VINÍLICA PRETA ATÓXICA (PALAVRAS). MEDIDAS DAS PEÇAS 12 X 6 CM CADA, TOTALIZANDO 40 CARTAS.	UND.	340
44.	CARTOLINA CARMEN, CORES VARIADAS	UND.	3252
45.	CARTOLINA COMUM, CORES VARIADAS	UND.	2600
46.	CARTOLINA DE PAPELARIA - PESANDO 150G/M2, RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL >20GF X CM,TRANSVERSAL> 15GF X CM,CONFORME NORMA TAPPI 489, MEDINDO (50X66)CM, CORES VARIADAS	UND.	10600
47.	CARTOLINA GUACHE, CORES VARIADAS	UND.	3220
48.	CD TIPO PRATA, PARA GRAVAÇÃO REGRAVÁVEL CD-RW - 700 MB - 80 MINUTOS, SEM CAPA, TUBO COM NO MÍNIMO 50 UND.S	UND.	300
49.	CD TIPO PRATA, PARA GRAVAÇÃO, GRAVÁVEL CD-R 700 MB - SEM CAPA, TUBO NO MÍNIMO 10.000 UNDS	UND.	10.000
50.	CLIP DE METAL PARA PAPEL AÇO NIQUELADO Nº 0/0 (CAIXA COM 100 UND.)	CAIXA	850
51.	CLIP DE METAL PARA PAPEL AÇO NIQUELADO Nº 1/0 (CAIXA COM 100 UND.)	CAIXA	230
52.	CLIP DE METAL PARA PAPEL AÇO NIQUELADO Nº 2/0 (CAIXA COM 100 UND.)	CAIXA	2780
53.	CLIP DE METAL PARA PAPEL AÇO NIQUELADO Nº 3/0 (CAIXA COM 50 UND.)	CAIXA	2540
54.	CLIP DE METAL PARA PAPEL AÇO NIQUELADO Nº 4/0 (CAIXA COM 50 UND.)	CAIXA	2170
55.	CLIP DE METAL PARA PAPEL AÇO NIQUELADO Nº 6/0 (CAIXA COM 50 UND)	CAIXA	745
56.	CLIP DE METAL PARA PAPEL AÇO NIQUELADO Nº 8/0 (CAIXA COM 25 UND.)	CAIXA	2170
57.	COLA - LÍQUIDA DE ISOPOR, SECAGEM NORMAL, BICO ECONÔMICO, 500G.	UND.	2370
58.	COLA BRANCA BASTÃO ACONDICIONADA EM TUBO PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO 8G.	UND.	540
59.	COLA BRANCA DE 1KG.	UND.	1500
60.	COLA BRANCA DE 500 GRAMAS	UND.	1540
61.	COLA COLORIDA 25G.	UND.	1500
62.	COLA GLITER 25G, NÃO TÓXICA, BEM. CAIXA C/ 6 UND - CORES	CAIXA	1000
63.	COLA GLITER ESCOLAR, CONTENDO, ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, NÃO TÓXICAS, CORES VARIADAS. CAIXA COM 6 UNDS.	CAIXA	550
64.	COLA LÍQUIDA BRANCA CONTENDO 90G ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE NÃO TÓXICA.	UND.	550
65.	COLA LÍQUIDA DE ISOPOR, SECAGEM NORMAL, BICO ECONÔMICO, 1K.	UND.	1500
66.	COLA LÍQUIDA DE ISOPOR, SECAGEM NORMAL, BICO ECONÔMICO, 90G.	UND.	1860
67.	COLA LÍQUIDA, ATÓXICA, NA COR BRANCA, SECAGEM NORMAL, BICO ECONÔMICO, 90G	UND.	1880
68.	COLCHETE DE METAL (TIPO BAILARINA) Nº 12 - CAIXA COM 72 UND.S	CAIXA	800
69.	COLCHETE DE METAL (TIPO BAILARINA) Nº 4 - CAIXA COM 72 UND.S	CAIXA	800
70.	COLCHETE DE METAL (TIPO BAILARINA) Nº 8 - CAIXA COM 72 UND.S	CAIXA	800
71.	CORDÃO DE NYLON 2MM. COR BRANCA	PEÇA	400
72.	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA CONTENDO 18ML, CAIXA COM 12 UND.S	CAIXA	550
73.	CRACHÁ PVC CRISTAL 0,15 FORMATO 54X85MM, ABERTURA SUPERIOR, LADO 80MM - VERTICAL, COM CORDÃO PVC SOLDADO AO CRACHÁ.	UND.	3720
74.	DVD -R GRAVÁVEL, 4,7 GB. TUBO COM NO MÍNIMO 50 UNDS	UND.	100
75.	E.V.A. 48X40 - CORES VARIADAS.	UND.	11340

76.	ELÁSTICO LÁTEX, REF 18, ANTIALÉRGICO COM MENOR ÍNDICE DE CHEIRO, 1,5MM DE ESPESSURA, PACOTE COM 1KG	PACOTE	400
77.	ENVELOPE BRANCO 11X22CM	UND.	2.500
78.	ENVELOPE BRANCO 90G, FORMATO 260MM X 360MM	UND.	3520
79.	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO, FORMATO 114 MM X 162 MM SEM TIMBRE	UND.	2880
80.	ENVELOPE BRANCO PARA CORRESPONDÊNCIA TIPO SACO 90G 23X32	UND.	3800
81.	ENVELOPE COR NATURAL FORMATO 260 MM X 360 MM	UND.	580
82.	ENVELOPE PARDOS, TIPO SACO FORMATO 260 MM X 360 MM	UND.	320
83.	ENVELOPE PEQUENO NA COR BRANCA 22 X 11 CM	UND.	520
84.	ENVELOPE TIPO SACO 20X28	UND.	3600
85.	ENVELOPE TIPO SACO 24X34	UND.	3000
86.	ENVELOPE TIPO SACO 26X36	UND.	3000
87.	ENVELOPE TIPO SACO 31X41	UND.	3000
88.	ESTILETE DE BOA QUALIDADE, PARA ESCRITÓRIO 18 MM	UND.	3700
89.	EXTRATOR DE GRAMPO, CROMADO	UND.	1000
90.	FITA ADESIVA COLORIDA PEQUENA, BOA ADERÊNCIA.	UND.	500
91.	FITA ADESIVA DUPLA-FACE - 19MMX30M	UND.	1500
92.	FITA ADESIVA GRANDE, TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 MM X 50 M, BOA ADERÊNCIA	UND.	1520
93.	FITA ADESIVA LARGA, BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25MM X 50M, TIPO CREPE, BOA ADERÊNCIA.	UND.	750
94.	FITA ADESIVA PEQUENA, TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 MM X 10 M, BOA ADERÊNCIA.	UND.	390
95.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE MEDINDO 50MM X 50M.	UND.	1500
96.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48MM X 40 M, BOA ADERÊNCIA.	UND.	380
97.	FITA DE CETIM, CORES VARIADAS.	ROLO	440
98.	FITA DUPLA FACE, BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 19MM X 30M, BOA ADERÊNCIA.	UND.	680
99.	FITA PARA IMPRESSORA LX 300	UND.	330
100.	GIZ DE CERA, TAMANHO MÉDIO, CORES VARIADAS ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 UND.	CAIXA	400
101.	GIZ DE CERA, TAMANHO PEQUENO, CORES VARIADAS ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 UND.	CAIXA	500
102.	GIZ ESCOLAR BRANCO ANTIALÉRGICO P/ QUADRO NEGRO - CAIXINHACOM NO MÍNIMO 64 PALITOS.	CAIXA	500
103.	GIZ ESCOLAR COLORIDO ANTIALÉRGICO P/ QUADRO NEGRO - CAIXINHACOM NO MÍNIMO 64 PALITOS.	CAIXA	500
104.	GIZÃO DE CERA, CORES VARIADAS ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 UND.	CAIXA	700
105.	GLITER DE 3 GR - CORES A ESCOLHER CAIXA 6 UNDS	CAIXA	250
106.	GLITER DE CORES VARIADAS. CAIXA 6 UNDS	CAIXA	144
107.	GRAFITE PONTA 07. TUBO C/12 UND	UND.	1500
108.	GRAFITE PONTA 09. TUBO C/12 UND	UND.	1500
109.	GRAMPEADOR DE MESA PARA GRAMPOS 26/6, TAMANHO DA BASE 20 CM, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS DE UMA VEZ, ESTRUTURA METÁLICA COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI PRETA.	UND.	345
110.	GRAMPEADOR DE MESA PARA GRAMPOS 26/6, TAMANHO DA BASE 20 CM, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS DE UMA VEZ, ESTRUTURA METÁLICA COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI PRETA.	UND.	435
111.	GRAMPEADOR NIQUELADO, MATERIAL METAL, TIPO MESA CAPACIDADE 100 FOLHAS.	UND.	440
112.	GRAMPEADOR NIQUELADO, MATERIAL METAL, TIPO MESA, GRAMPO 26/6 CAPACIDADE 25 FOLHAS.	UND.	400
113.	GRAMPEADOR NIQUELADO, MATERIAL METAL, TIPO MESA, GRAMPO 26/6 CAPACIDADE 50 FOLHAS.	UND.	400
114.	GRAMPO 23/13 CAIXA COM 5.000 UND.S.	CAIXA	420
115.	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR TIPO 23/10, CAIXA CONTENDO 5000, SEMI INDUSTRIAL, METÁLICO, ANTI FERRUGEM	CAIXA	450
116.	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR TIPO 23/13, CAIXA CONTENDO 5000, SEMI INDUSTRIAL, METÁLICO, ANTI FERRUGEM	CAIXA	450
117.	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR TIPO 26/6 ACOBREADO, CAIXA CONTENDO 5000 GRAMPOS SEMI INDUSTRIAL, METÁLICO, ANTI FERRUGEM	CAIXA	450
118.	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR TIPO 9/10, PARA 70 FLS. CAIXA CONTENDO 5000.	CAIXA	450
119.	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR TIPO 9/12, PARA 90 FLS. CAIXA CONTENDO 5000.	CAIXA	350
120.	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR TIPO 9/14, CAIXA CONTENDO 5000, EM METAL.	CAIXA	90
121.	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, 80MM, PACOTE CONTENDO 50 UND.S.	PACOTE	1400
122.	GRAMPOS 26/6 METAL, COBREADO, CAIXA COM 5.000 UND.S.	CAIXA	300
123.	ÍNDICE TELEFÔNICO PROFISSIONAL, CAPA DURA.	UND.	100
124.	ISOPOR EM PLACA EPS, P-1, COM 100 CM.	UND.	75
125.	ISOPOR EM PLACA EPS, P-1, COM 50 CM.	UND.	600
126.	JOGO DE DAMAS E TRILHA: EM ESTOJO DE MADEIRA - ESTOJO COM 27 CM X 27 CM, PEÇAS DE MADEIRA.	UND.	225
127.	JOGO DE MEMÓRIAS PEDAGÓGICO FORMADO POR PEÇAS COM FIGURAS EM UM DOS LADOS. CADA FIGURA ESTÁ ASSOCIADA EM OUTRA PEÇA. CONFECCIONADO EM M.D.F. 0,28 CM. 20 PARES COM 40 PEÇAS DE 5 X 5 CM CADA, EMBALAGEM CAIXA DE MADEIRA (ENCAIXE DE CORRER) 12,5 X 12,5 X 5 CM	UND.	500

	CADA.		
128.	JOGOS CRUZA LETRA- MATERIAL PEDAGÓGICO DE MEMORIZAÇÃO DE FIGURAS E SEUS NOMES, COMPOSTO DE 1 TABULEIRO, 36 CARTAS COM FIGURAS E 42 CARTELAS COM LETRAS, DIMENSÕES DO PRODUTO: 21,2X22,1X4,0CM.	UND.	900
129.	JOGOS INFANTIS - DAMA.	UND.	600
130.	JOGOS INFANTIS - PEGA VARETA.	UND.	600
131.	JOGOS INFANTIS - QUEBRA-CABEÇA.	UND.	600
132.	JOGOS INFANTIS - XADREZ.	UND.	600
133.	LÁPIS DE COR – EM MADEIRA, FORMATO REDONDO, GRANDE, COLORIDO COM 12 CORES.	CAIXA	4500
134.	LÁPIS DE COR- EM MADEIRA, FORMATO REDONDO, PEQUENO, COLORIDO COM 12 CORES.	CAIXA	2000
135.	LÁPIS PRETO MATERIAL DE CORPO DE MADEIRA MATÉRIA DE CARGA MINA GRAFITE, DIÂMETRO DE CARGA 0,2MM, DUREZA DE CARGA 2H, FORMATO DE CORPO CILÍNDRICO, DIÂMETRO DE CORPO 0,4MM COMPRIMENTO TOTAL DE 175 MM CAIXA COM 144	CAIXA	4.300
136.	LAPISEIRA TIPO ALUNO COM PONTA DE METAL 0.5..	CAIXA	210
137.	LAPISEIRA TIPO ALUNO COM PONTA DE METAL 0.7	CAIXA	320
138.	LIVRO ATA 100 FOLHAS MARGEM E TRAÇADO EM COR PRETA - CAPA DURA COR PRETA - FOLHAS ENUMERADAS.	UND.	750
139.	LIVRO ATA 200 FOLHAS MARGEM E TRAÇADO EM COR PRETA - CAPA DURA COR PRETA - FOLHAS ENUMERADAS.	UND.	500
140.	LIVRO ATA 50 FOLHAS MARGEM E TRAÇADO EM COR PRETA - CAPA DURA COR PRETA - FOLHAS ENUMERADAS.	UND.	500
141.	LIVRO DE PONTO 1/4 COM 100 FOLHAS.	UND.	2200
142.	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA - CAPA DURA.	UND.	2500
143.	LOTO LEITURA: CONTÉM 156 PEÇAS EM MDF, SENDO 100 PEÇAS MEDINDO 4 X 4CM, COM AS LETRAS E FIGURAS, 25 PEÇAS DE 4 X 8CM COM PALAVRAS E 5 CARTELAS DE 21 X 21CM. MEDIDAS DA EMBALAGEM: 23 X 23 X 6CM.	UND.	520
144.	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO (LOUSA BRANCA LISA), EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, PONTA DE FELTRO, RECARREGÁVEL, NAS CORES AZUL, PRETO E VERMELHO, CAIXA COM 12 UND.S.	UND.	330
145.	MASSA DE MODELAR, ANTITÓXICO CAIXA COM 06 UND., CORES VARIADAS.	CAIXA	330
146.	MASSA DE MODELAR, ANTITÓXICO CAIXA COM 12 UND., CORES VARIADAS.	CAIXA	4700
147.	MATERIAL PEDAGÓGICO MATERIAL DOURADO DE POLIPROPILENO, CONTENDO 611 PEÇAS, 1 CUBO, 10 PLACAS, 100 PRISMAS E 500 CUBOS, ARMAZENADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	UND.	460
148.	MINA GRAFITE Nº 07, TUBO CONTENDO 12 UND.S.	TUBO	300
149.	MINA GRAFITE Nº 09, TUBO CONTENDO 12 UND.S.	TUBO	300
150.	MOLHA DEDO CREME 12GR.	CAIXA	480
151.	PALAVRAS CRUZADAS- 72 PEÇAS MEDINDO 4 X 4CM CADA COM LETRAS MAIÚSCULAS E MINÚSCULAS. PEÇAS EM M.D.F. DE 3 MM DE ESPESSURA. MEDIDAS DA EMBALAGEM: 18 X 18 X 4CM.	UND.	280
152.	PAPEL A4, MEDINDO (210X297) MM . RESMA COM 500 FLS, CAIXA COM 10 RESMAS.	CAIXA	6.800
153.	PAPEL OFÍCIO . RESMA COM 500 FLS, CAIXA COM 10 RESMAS	CAIXA	3.500
154.	PAPEL CARBONO DUPLA FACE CX C/ 100	UND.	10000
155.	PAPEL CAMURÇA (40 CM X 60 CM), TAMANHO DE PAPEL A2+ 65X47,5, CORES VARIADAS.	UND.	7500
156.	PAPEL CARBONO DUPLA FACE CX C/ 100	CAIXA	40
157.	PAPEL CARBONO UMA FACE CX C/ 100	CAIXA	40
158.	PAPEL CARTÃO. TAMANHO 210X297MM, PACOTE COM 10 UND.S	UND.	25000
159.	PAPEL CARTÃO: GRAMATURA: 240GR	UND.	4500
160.	PAPEL CELOFANE, CORES VARIADAS	PACOTE	650
161.	PAPEL CONTATO ADESIVO, TRANSPARENTE, ROLO MEDINDO 45CM X 25 METROS.	ROLO	400
162.	PAPEL COUCHÊ FORMATO A4, 210X297, PACOTE COM 50 UND.S	UND.	1500
163.	PAPEL CREPOM MEDINDO 0,48CMX2M, CORES VARIADAS	PACOTE	530
164.	PAPEL DE SEDA 48X60CM - COR A ESCOLHER	UND.	4500
165.	PAPEL DE SEDA, CORES VARIADAS	UND.	1720
166.	PAPEL DIPLOMATA FORMATO A4, 210X297MM, CAIXA COM 50 UND.	UND.	900
167.	PAPEL DOBRADURA, TAMANHO DE 210MMX297MM. CORES VARIADAS, CAIXA COM 50 FOLHAS.	PACOTE	500
168.	PAPEL FOTO TAMANHO A4, C/ 50 UND	CAIXA	400
169.	PAPEL LAMINADO 50X60 CM 60G SORTIDOS, PACOTES COM 40 UND.S.	PACOTE	1500
170.	PAPEL LAMINADO, TAMANHO 50X60CM, CORES VARIADAS, PACOTE COM 25 UND.	CAIXA	10
171.	PAPEL MADEIRA KRAFT NATURAL, 66X96CM	UND.	4500
172.	PAPEL MICRO ONDULADO, CORES VERMELHO, VERDE, DOURADO, PRATA, BRANCO, MARROM E AZUL 50 X 80 CM	PACOTE	950
173.	PAPEL OFÍCIO FORMATO A4 COLORIDO, MEDINDO 210X297MM, GRAMATURA 75G/M, CORES VARIADAS, QUANTIDADES PROPORCIONAIS.CAIXA COM 25 PACOTES, COM 100 FOLHAS CADA PACOTE.	UND.	940
174.	PAPEL ONDULADO COM 2 FACES	UND.	5000
175.	PAPEL PARDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 66CM DE LARGURA, 96CM DE CUMPRIMENTO, FOLHA, 80GR, 1ª QUALIDADE, PACOTE COM 100 FOLHAS.	ROLOS	700

176.	PAPEL VERGÊ A4 - 210MM X 297MM 180G/M² COR A ESCOLHER PACOTE COM 50 FOLHAS	UND.	800
177.	PASTA AZ LOMBO LARGO, TAMANHO OFÍCIO 216X330MM, PAPELÃO LUXO.	UND.	7000
178.	PASTA CANALETA A4.	UND.	950
179.	PASTA CATÁLOGO COM 100 FOLHAS PLÁSTICAS, GRANDE, CAPA PRETA, COM 4 FUROS METÁLICOS.	UND.	1.200
180.	PASTA CATALOGO COM 50 FOLHAS PLÁSTICAS, GRANDE, CAPA PRETA, COM 4 FUROS METÁLICOS.	UND.	2.300
181.	PASTA CLASSIFICADORA: A4 DOCUMENTO PLÁSTICO PP PASTA DE ARQUIVOS COM DUAS ARGOLAS DE METAL PRENDEDOR 1. MATERIAL: PP PURO 2. ESPESSURA: 0.7 MM.	UND.	2.280
182.	PASTA COM GRAMPO TRILHO EM METAL 235X325MM, COR PRETA.	UND.	3.800
183.	PASTA DE PAPELÃO COM ABA ELÁSTICO TAMANHO OFÍCIO.	UND.	2.090
184.	PASTA EM PLÁSTICO PP LAMINADO TRANSPARENTE. COM ABAS E ELÁSTICO. FORMATO: 230 X 350 MM.	UND.	5.000
185.	PASTA PARA DOCUMENTOS TIPO ABA COM ELÁSTICO, EM PLÁSTICO, FINA TAMANHO OFÍCIO, TRANSPARENTE.	UND.	3.540
186.	PASTA ARQUIVO, POLIPROPILENO, SUSPENSÃO SANFONADA 225 MM, 350 MM, 30 MM, VISOR ETIQUETA HASTE PLÁSTICA BRANCA 12 DIVISÓRIAS.	UND.	3.000
187.	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO MEDINDO 40MM	UND.	3.000
188.	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO MEDINDO 55MM	UND.	3.000
189.	PASTA PLÁSTICA SANFONADA COM 31 DIVISÓRIAS, TAM. A4	UND.	3.280
190.	PASTA SANFONA OFÍCIO COM 31 DIVISÕES, COR CRISTAL TRANSPARENTE.	UND.	80
191.	PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADA PLASTIFICADA C/ PONTEIRA DE PLÁSTICO 36X24 C/VISOR	UND.	10000
192.	PASTA SUSPENSÃO, PARA ARQUIVO MEDINDO 28,5X37,5MM, COM VARETAS E PRESILHAS.	UND.	834
193.	PASTA ARQUIVO MATERIAL PILIPROPILENO, LOMBADA 2 COR INCOLR COM ELÁSTICO TAMANHO OFÍCIO.	UND.	3800
194.	PASTA TRANSPARENTE BRANCA 04CM, TAMANHO OFÍCIO, COM ELÁSTICO, DE 1ª QUALIDADE.	UND.	768
195.	PERCEVEJO LATONADO - CAIXA COM 100 UND.S	CAIXA	1040
196.	PERFURADOR COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE ATÉ 25 FOLHAS	UND.	700
197.	PERFURADOR COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE ATÉ 50 FOLHAS	UND.	900
198.	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE ATÉ 20 FOLHAS, EM MATERIAL METÁLICO.	UND.	100
199.	PERFURADOR TIPO INDUSTRIAL PARA PAPEL, EM FERRO FUNDIDO COM ESTRUTURA METÁLICA E PINTURA CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE ATÉ 60 FOLHAS OU 05MM.	UND.	80
200.	PILHAS AA – ALCALINA	UND.	500
201.	PILHAS AAA – ALCALINA	UND.	580
202.	PINCEL ATÔMICO PONTA CÔNICA TRAÇO FINO, SECAGEM RÁPIDA, CARGA DE LONGA DURAÇÃO, RECARREGÁVEL, NA COR PRETA, VERMELHA E AZUL. CAIXA COM 12 UND.S	UND.	770
203.	PINCEL ATÔMICO TRAÇO GROSSO, SECAGEM RÁPIDA, CARGA DE LONGA DURAÇÃO, RECARREGÁVEL, NA COR PRETA, AZUL, VERMELHO E VERDE, CAIXA COM 12 UNDS	UND.	4000
204.	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 12, REDONDO OU CHATO.	UND.	3000
205.	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 14, REDONDO OU CHATO.	UND.	3000
206.	PINCEL PARA PINTURA Nº 10, REDONDO OU CHATO.	UND.	3200
207.	PINCEL PARA PINTURA Nº 6, REDONDO OU CHATO.	UND.	3000
208.	PINCEL PARA PINTURA Nº 8, REDONDO OU CHATO.	UND.	3000
209.	PISTOLA GRANDE PARA COLA QUENTE.	UND.	600
210.	PISTOLA PEQUENA PARA COLA QUENTE	UND.	400
211.	PLACA DE ISOPOR - 50 X 100 –ESPESSURA DE 10MME	UND.	5000
212.	PLACA DE ISOPOR - 50 X 100 –ESPESSURA DE 15MM.	UND.	5000
213.	PORTA TRECO ACRÍLICO, COM 03 DIVISÕES, USO ESCRITÓRIO	UND.	700
214.	PRANCHETA GRANDE EM MADEIRA	UND.	700
215.	QUADRO BRANCO, MOLDURA EM ALUMÍNIO MEDINDO 1,20X90.	UND.	700
216.	QUADRO BRANCO, MOLDURA EM ALUMÍNIO MEDINDO 2,00X1,20.	UND.	700
217.	QUADRO DE AVISO 90X60 CORTIÇA MOLDE EM MADEIRA	UND.	300
218.	QUADRO DE AVISO EM FELTRO, MOLDURA EM ALUMÍNIO, MEDINDO 1,20X0,90.	UND.	700
219.	QUEBRA CABEÇA SISTEMA SOLAR- MATERIAL PEDAGÓGICO. CONTÉM 20 PEÇAS, SENDO 12 PEÇAS DE QUEBRA-CABEÇA COM 8,5X7CM QUE FORMAM A IMAGEM DO SISTEMA SOLAR E PLANETAS E 8 PEÇAS DE 4X2CM COM OS NOMES DOS PLANETAS PARA IDENTIFICÁ-LOS. MATERIAL-MDF, MEDIDAS DA EMBALAGEM 40 X 30 CM.	UND.	420
220.	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE EM CORES AZUL, VERDE, VERMELHO E PRETO, CAIXA COM 12 UND.S	UND.	4.920
221.	REFIL PARA PISTOLA BASTÃO FINO 7,5MM X 300MM, PACOTE COM 1KG.	PACOTE	200
222.	REFIL PARA PISTOLA BASTÃO GROSSO 11,2MM X 300MM, PACOTE COM 1KG.	PACOTE	200
223.	RÉGUA DE 30 CM EM ACRÍLICO, TRANSPARENTE, MEDINDO APROX. 30CM DE COMPRIMENTO 2,5 DE LARGURA, DE BOA QUALIDADE.	UND.	2000
224.	RÉGUA DE 50 CM EM ACRÍLICO, TRANSPARENTE, MEDINDO APROX. 50CM DE COMPRIMENTO 2,5 DE LARGURA, DE BOA QUALIDADE.	UND.	500
225.	RÉGUA MATERIAL MADEIRA 1 METRO DE COMPRIMENTO.	UND.	500
226.	SÓLIDO GEOMÉTRICO- MATERIAL PEDAGÓGICO – JOGO PEDAGÓGICOS SÓLIDOS GEOMÉTRICOS DE	UND.	500

	MADEIRA PARA ENSINO MATEMÁTICO COM 11 PEÇAS, ARMAZENADOS EM SACOS PLÁSTICOS.		
227.	TAPETE ALFABETO MÓVEL, COMPOSIÇÃO/MATERIAL – ETIL, VINIL E ACETATO, EMBALAGEM COM 36 PEÇAS ATÓXICA, DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM (CM) – AXLXP 30X30.	UND.	200
228.	TELA PARA PINTURA 20X30.	UND.	700
229.	TELA PARA PINTURA 30X40.	UND.	800
230.	TESOURA MÉDIA PARA ESCRITÓRIO, PARA USO GERAL, COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO, COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL 21 X160CM	UND	820
231.	TESOURA PARA USO GERAL, 8 POLEGADAS, EM AÇO INOX	UND.	800
232.	TESOURA, EM AÇO INOX DE USO ESCOLAR COM CABO PLÁSTICO RESISTENTE, SEM PONTA, TAMANHO PEQUENO, COM APROXIMADAMENTE 13 CM.	UND.	3500
233.	TINTA GUACHE POTE COM 15 ML – CORES VARIADAS. CAIXA COM 06 UND	UND.	2500
234.	TINTA GUACHE, A BASE DE ÁGUA, USO ESCOLAR, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO 250 GRS, LAVÁVEL NÃO TÓXICO, CORES VARIADAS .CAIXA COM 06 UND	CX	554
235.	TINTA PARA CARIMBO, A BASE DE ÁGUA, EM FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 40 ML, PARA TODOS OS TIPOS DE ALMOFADAS, COR AZUL E PRETA	UND.	1380
236.	TINTA PARA TECIDO 37 ML, CORES VARIADAS.	UND.	3000
237.	TINTA PVA 37 ML CADA PARA ARTESANATO CORES DIVERSAS	UND.	5000
238.	TNT CORES VARIADAS. ROLOS COM 50 MTS	METRO	300
239.	FORMULARIO CONTINUO 1 VIA MICROSERILHADO 80 COLUNAS 60G 240X280	CAIXA	300
240.	PASTA FICHÁRIO A4 ARGOLAS EM PLASTICO E PAPELÃO	UND.	2000

2.2. Após o julgamento dos preços no Pregão eletrônico, a utilização da Ata de Registro de Preços, assim como eventuais solicitações de adesão por órgãos não participantes, será realizada por item, respeitada a abrangência geográfica e o quantitativo de 50% do item definido no anexo acima. A quantidade equivalente a 50% da total estimada, constante da Tabela 1 representa, por item, o limite de contratação por parte do órgão solicitante da compra, uma vez que é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme disposto no art. 12, §1º, do Decreto nº 7.982/13 com alterações do Decreto Nº 9.488/2018.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais por parte de órgãos não participantes, na forma do art. 22 do Decreto nº 7.982/13 com alterações do Decreto nº 9.488/2018, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos previstos na Tabela 1 dos itens 2.1, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao duplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A contratação para fornecimento do objeto, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações, bem como bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014, Decreto Federal nº 7892/2013, Decreto 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019 e demais normas sobre licitação em vigor.

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:

4.1 Os objetos, descritos neste Termo deverão ser entregues diretamente no Prédio da Secretaria Municipal Solicitante e/ou no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, que serão recebidos por servidor indicado pela referida secretaria, mediante a apresentação das Notas Fiscais pertinentes aos materiais fornecidos. O prazo de entrega da CONTRATADA será de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

4.2. O transporte e a entrega dos Materiais de Expedientes, objeto deste Termo, são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser entregues conforme quantitativo e endereço fornecido pela CONTRATANTE, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

4.3. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar os Materiais de Expedientes, que forem entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do edital e do instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar o item irregular, no prazo de até 02 (dois) dias.

4.4. Caso a substituição/reparação Material de Expedientes, não ocorram no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

4.5. O aceite dos Material de Expedientes pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos Material de Expedientes ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente.

5. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.4 do item 5.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.3.1 por razão de interesse público; ou

5.3.2 a pedido do fornecedor.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Compete ao CONTRATANTE:

- 6.1.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP;
- 6.1.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 6.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos;
- 6.1.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 6.1.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- 6.1.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
- 6.1.7. Registrar no Portal de Compras os preços registrados com indicação dos fornecedores;
- 6.1.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata nas contratações dela decorrentes;
- 6.1.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, bem como atestar na nota fiscal/fatura referente à efetiva entrega dos materiais, por meio de servidor designado.

6.2. Compete à CONTRATADA:

- 6.2.1. Enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
- 6.2.2. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrente;
- 6.2.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços, quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras;
- 6.2.4. Entregar os materiais no prazo máximo e demais condições descritas no Termo de Referência – (Anexo), do Edital;
- 6.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- 6.2.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários beneficiários dos produtos fornecidos, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, inclusive no que se refere às disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990), quando for o caso e no que couber;
- 6.2.7. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 6.2.8. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus Anexos;
- 6.2.9. Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.
- 6.2.10. Executar todo o fornecimento com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega e as certidões de regularidade fiscal, quais sejam, CND Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS.
- 7.2 O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado após o cumprimento de todas as etapas a seguir: apresentação da cobrança prevista no item 8.1; atesto do recebimento do produto pelo fiscal; e aprovação da documentação comprobatória pelo setor responsável pela gestão do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos no Contrato, neste Termo de Referência e seus Encartes.
- 7.3 Qualquer dos documentos citados no item 8.1, acima, que apresentar incorreção será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.
- 7.4. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 8.1 deste Termo de Referência, por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com a(s) CONTRATADA(S) serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/93, pela CONTRATANTE.

8.2. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fornecedor. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica, montadora ou distribuidora, conforme o caso.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas cabíveis, relativas ao descumprimento do procedimento licitatório, bem como das obrigações decorrentes da assinatura da Ata de Registro de Preços e do(s) respectivos Contratos serão fixadas pelo Edital e pelas respectivas minutas da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo, anexas àquele.

10. DO CONTRATO

10.1. A CONTRATANTE poderá optar pela forma de ajuste que firmará com a CONTRATADA, que poderá ser por ata de registro de preço ou por meio de Termo de Contrato, conforme minuta anexa ao edital, no qual constarão as condições e obrigações das partes.

10.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

11. DA NECESSIDADE DE FOMENTO DO COMÉRCIO LOCAL E LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA

11.1. Considerando a realidade do município de Atalaia, o qual é considerado de pequeno porte, não dispondo de indústrias, ou um comércio suficientemente desenvolvido, é latente a necessidade de se implantar meios que fomentem o crescimento e desenvolvimento da economia local, bem como a geração de empregos, o que se torna possível quando o capital arrecadado permanece em circulação dentro da região.

11.2. Nesse sentido, o art. 170, VII e IX da Constituição Federal menciona a “redução das desigualdades regionais e sociais” e o “tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País” como Princípios Gerais da Atividade Econômica, que por sua vez foram conciliados pela Lei Complementar n° 147/2014, a qual alterou dispositivos da Lei Complementar n° 123/2006, Lei n° 8.666/93 dentre outras, enaltecendo uma política protecionista positiva, vez que autoriza a aplicação de um tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno

porte, podendo as contratações incidirem, desde que de forma justificada, prioritariamente as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na localidade ou região.

11.3. Por isso os itens, objeto da licitação, cujo valor total não ultrapassem à quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente a ME, EPP e MEI, e para os itens que superarem o valor acima mencionado, deverá ser aplicado o benefício da reserva de 25% para a participação de ME, EPP e MEI.

11.4. Deverá ser aplicado o benefício as empresas locais e enquadradas como ME, EPP e MEI, do Município de SÃO LUÍS DO QUITUNDE/AL, de 10% da melhor oferta, atendendo a prioridade na contratação.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Este TR foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de contratação para a Administração Pública: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 7, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição de Material de Expediente, conforme descritos neste TR e seus anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023
ANEXO I
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023

AQUISIÇÃO DE XXXXXX ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE/AL, com Sede Administrativa na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, cidade de São Luís do Quitunde/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.342.671/0001-10, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira, brasileira, alagoana, portadora da cédula de identidade nº XXXXXXXXX – SSP/XX, inscrita no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, XXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo(a) Sr(a). XXXXXXXX XXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX SSP/XX, inscrito(a) no CPF sob nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na cidade XXXXXXXXX, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente “CONTRATADO”, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento para XXXXXXXXX, que se regerá pelas disposições do Decreto Federal nº 10.024/19, das Leis nos 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, e tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição XXXXXXXXXXXXXXXX, em atendimento à Secretária Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme as disposições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº/20...., que é parte integrante desta Ata.

2. DOS PREÇOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1. O preço registrado, a descrição resumida do objeto, a quantidade fixada e as demais condições ofertadas na proposta do fornecedor são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	X	XXXX	XXXXXX

2.2. A utilização do Cadastro de Reserva, na forma disposta na legislação pertinente, se dará no caso de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor registrado nesta Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de XX (xxxx) meses, a partir de DIA/MÊS/ANO, tendo validade até DIA/MÊS/ANO.

3.2. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto nº 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

4.1. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela(s) constante(s) da Cláusula Segunda.

4.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

4.2. O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o FORNECEDOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do Pregão Eletrônico nº. xx/20xx, em conformidade à minuta anexada ao Edital.

4.2.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 3.1 desta Ata, conforme disposto no art. 12, §4º, do Decreto nº 7.892/13.

4.2.2. A entrega do item deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Termo de Referência – (Anexo), o qual será contado a partir da assinatura do Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

4.2.3. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como as de entrega e recebimento do objeto, assim como as especificações técnicas dos itens registrados e as obrigações das partes que compõem este Registro de Preços, encontram-se definidas no Termo de Referência – (Anexo).

4.2.4. Demais obrigações do FORNECEDOR, na condição de CONTRATADO, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta Ata de Registro de Preços, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.

4.3. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

I - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

II - Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a mora identificada, até o limite máximo de 15% desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

III – Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a irregularidade apurada, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

IV – Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

VI – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

5.2. As sanções previstas na presente Cláusula não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

5.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, observando-se os procedimentos previstos nas Leis nº 8.666, de 1993, e 10.520, de 2002, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

5.4. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo/pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

5.5. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

5.6. As sanções previstas nesta Cláusula não se confundem com as sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

6. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E REVISÃO

6.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.982/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

6.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.3.1. Por razão de interesse público; ou

6.3.2. A pedido do fornecedor.

6.4. Revisão

6.4.1. A ARP poderá ser alterada por acordo das partes para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do fornecedor registrado e a retribuição do órgão gerenciador para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ARP, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme Art. 17. Do decreto Federal 7.892/13.

7. SECRETARIAS PARTICIPANTES

71.XXX

8. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 O valor da presente Ata de registro de preço é de R\$ XX (XXXXXXXXX);

8.2 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 2020/2021, na classificação abaixo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, será a SrXXXXXXXXXX.

10. DA DIVULGAÇÃO

10.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís do Quitunde/AL, XX de XXXXXX de 2023

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023
ANEXO

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE/AL, com Sede Administrativa na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, cidade de São Luís do Quitunde/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.342.671/0001-10, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira, brasileira, alagoana, portadora da cédula de identidade nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrita no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX SSP/XX, inscrito(a) no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na cidade XXXXXXXXXXXXXXXX, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente “CONTRATADO”, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento para XXXXXXXXXXXXXXXX, que se regerá pelas disposições do Decreto Federal nº 10.024/19, das Leis nos 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de XXXXXXXX, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	X	XXXX	XXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de XX (XXXXXXXX) meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 20...., na classificação abaixo: XX.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto deste Contrato deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo máximo correspondente ao quantitativo do item contratado, 10 (dez) dias conforme termo de referência, e será contado a partir da assinatura deste Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

4.2. Os itens objeto deste Contrato deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE (na sede da Secretaria de Administração ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no item 4.1.

4.3. O transporte e a entrega dos itens objeto deste Contrato são de responsabilidade da CONTRATADA, o qual deverá ser entregue conforme quantitativo e endereço do destinatário a ser fornecido à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da assinatura deste instrumento contratual.

4.4. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de rejeitar o item entregue em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e deste Contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar o item irregular no prazo de até 10 (dez) dias.

4.5. Caso a substituição/reparação dos itens irregulares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.

4.6. O aceite do objeto deste Contrato pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos itens entregues ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente, incluindo as disposições cabíveis no âmbito do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90).

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados por servidores designados por Portaria pela CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

5.2. O representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, será a SrXXXXXXXXXX.

5.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Contrato estão sendo cumpridas pelo fabricante/fornecedor. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. Compete à CONTRATANTE:

6.1.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador e aos demais Órgãos participantes.

6.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

6.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos gêneros, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.1.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.5. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.

6.1.6. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual.

6.2. Compete à CONTRATADA:

6.2.1. Evitar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

6.2.2. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrente;

6.2.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras do órgão solicitante;

6.2.4. Entregar os gêneros no prazo máximo e demais condições descritas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital;

6.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

6.2.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários beneficiários dos produtos fornecidos, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, inclusive no que se refere às disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990), quando for o caso e no que couber;

6.2.7. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

6.2.8. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus Anexos;

6.2.9. Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

6.2.10. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do Termo de Referência (Anexo), no que couber;

6.2.11. Encaminhar laudos e prestar as informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador no prazo estabelecido, inclusive quanto ao planejamento da produção e ao atendimento aos contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRADA que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Fraudar na execução do Contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Não manter a proposta.

7.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem 7.1., a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - Multas: a) multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.

b) multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.

c) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.

d) multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.

e) multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.

f) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

7.5. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

7.6. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

7.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega e as certidões de regularidade fiscal, quais sejam, CND Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS.

8.2 O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado após o cumprimento de todas as etapas a seguir: apresentação da cobrança prevista no item 8.1; atesto do recebimento do produto pelo fiscal; e aprovação da documentação comprobatória pelo setor responsável pela gestão do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos no Contrato, neste Termo de Referência e seus Encartes.

8.3 Qualquer dos documentos citados no item 8.1, acima, que apresentar incorreção será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

8.4. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 8.1 deste Termo de Referência, por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE ANUAL

10.1. O preço deste contrato será reajustado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor -INPC, divulgado pelo IBGE, ou por outro indicador que venha a substituí-lo (art. 2º, Lei nº 10.192/2001).

10.2. O primeiro reajuste será concedido levando em conta a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro desta ou da data do orçamento a que esta se referir, conforme art. 40, inciso XI c/c art. 55, inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. Os próximos reajustes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da comarca do Município de São Luís do Quitunde/AL, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

São Luís do Quitunde/AL, XX de XXXXXX de 2023

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____